



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 190, DE 13 DE AGOSTO DE 1998.

**Autoriza o Executivo Municipal a celebrar contrato e/ou Escritura pública de Permuta de Imóveis com restituição de diferença, conforme específica, com RENÉRIO ELIAS LEITE, esposa e ou quem de direito, e dá outras providências**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais APROVA, e eu ROQUE JORGE FADEL, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte**

### LEI

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal a permutar com RENÉRIO ELIAS LEITE e esposa, o imóvel desta municipalidade, que integra a área destinada ao parque das indústrias leves do Município, criado pela Lei Municipal n.º 012/90 de 09/08/90 e seu anexo I, a saber:

#### **A) Imóvel do Município, que passará a RENÉRIO ELIAS LEITE ou a quem indicar:**

**1) ÁREA DE 40.000 M2:** pertencente ao Município de Ibaiti, com o seguinte caminamento: Parte-se de um marco de madeira a 40,00 m. do eixo da Rodovia BR- 153 na divisa com Renério Elias Leite. Partiu- se confrontando com Renério Elias Leite com rumo 80.0 N.W. a 438,80 m. cravou-se um marco de madeira no canto da cerca Deste segue-se cerca confrontando com o próprio Sérgio Gonçalves Leite, com rumo 1° 23 S.V, a 101,85 m. cravou-se um marco de madeira na beira da cerca e segue-se com rumo 80.° SE a 355,88 cravou-se um marco de madeira no limite da faixa de domínio da BR-153, a 40,00 m. do eixo da mesma. Deste segue-se confrontando com a faixa de domínio da BR-153 com rumo 43° 54 NE a 121,32 m. chega-se ao ponto de partida - Confrontações: NORTE: Renério Elias Leite, SUL: Sérgio Gonçalves Leite, LESTE, faixa de domínio da BR-153, OESTE Sérgio Gonçalves Leite - Avaliado por R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais);

#### **B) Imóvel que passará ao Município:**

**2) Área de 28.000,00 M.2:** a ser destacada de área maior, pertencente ao Sr. RENÉRIO ELIAS LEITE e esposa, constante da transcrição n.º 2.447do Cartório de Registro de Imóveis de Ibaiti – PR localizada no KM 104,6 lado esquerdo, da Rodovia BR-153, TRECHO Santo Antônio da Platina - Ibaiti, neste Município, com as seguintes confrontações: pela frente confronta-se com a faixa de domínio da BR- 153, com rumo 39° 25'NE a 215,00 m. á direita confronta-se com Renato Watffe e Roberto Watffe, com rumo 86° 25SE a 125,00 m., pelo fundo confronta-se com a antiga estrada Ibaiti - Japira, com rumo 21° 05'SW a 187,00 m., à esquerda confronta- se com a firma Puremil Alimentos Ltda, com rumo 85° 01'NW a 195,00 metros. Avaliado por R\$ 14.000,00 (Quatorze mil Reais)

**Art. 2º** A permuta deverá obedecer às seguintes condições:

- I- A diferença de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), entre os valores dos imóveis, deverá ser recolhida aos cofres do Município no ato da escrituração dos imóveis ou do contrato



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

II- As despesas com escrituração dos imóveis correrão por conta, recíproca e respectivamente dos Permutantes

**Art. 3º** Em decorrência desta lei, uma vez consolidada a permuta, a área de 28.000 m.2, destinar-se- à implantação do distrito Comercial e das Indústrias "I" de Ibaiti, prevista no artigo 2º da Lei Municipal n.º 012/90, de 09/08/1990 ficando sujeita às diretrizes do mencionado diploma legal

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos treze dias do mês de agosto do ano de um mil novecentos e noventa e oito (13/08/98).

**ROQUE JORGE FADEL**  
Prefeito Municipal